

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.924/2025
DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Declaração como patrimônio cultural imaterial a Cavalgada das Amigas e a consequente inclusão no calendário anual do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica declarado como patrimônio cultural imaterial a Cavalgada das Amigas do Município de Itabaiana/SE.

Art.2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE, procederá aos registros necessários.

Art.3º. A cavalgada das Amigas acontece no mês de Outubro de cada ano na Cidade de Itabaiana/SE.

Art.4º. O Poder Executivo Municipal por intermédio de seus órgãos competentes apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste evento bem como demonstrações na Cidade de Itabaiana/SE.

Art.5º. O evento em questão será registrado no Calendário Municipal Anual, na referida data comemorativa descrita em epígrafe.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 24 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE